



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **4792-15-3132**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **12/01/2016**

Fabricante:

CABLENA DO BRASIL LTDA.
AV. AMÉRICO SIMÕES 1400 SÃO ROQUE DA CHAVE
13295000 ITUPEVA SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº UL-BR 15.1106, emitido pelo **OCD - UL do Brasil Certificações**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Cabo de Fibras Ópticas - Categoria III

Modelo(s):

CFOA SM DD S 144FO TS RC
CFOA SM DD S 144FO TS NR

Serviço/Aplicação:

Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC

Características técnicas básicas:

Cabo óptico dielétrico para aplicação subterrânea em duto ou aérea espinado;

Unidades básicas: até 12;

Fibras ópticas por unidade básica: até 12;

Tipo de fibra óptica: Monomodo de Dispersão Normal (SM);

Capacidade: até 144 fibras ópticas;

Núcleo Seco;

Tipo de Revestimento Externo: Retardante à Chama (RC) ou Normal (NR).

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

